

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.073, DE 2009 (MENSAGEM Nº 668, DE 2007)

Aprova o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da república Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevideú, em 8 de agosto de 2006.

Autora: Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – Representação Brasileira.

Relator: Deputado Renato Amary

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.073, de 2009, da douta Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – Representação Brasileira – aprova o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevideú, em 08 de agosto de 2006.

Naquela Comissão, foi designado Relator o nobre Deputado Germano Bonow, que ilustrou os principais pontos do presente Acordo. Em primeiro lugar, o Acordo estabelece o Conselho Agropecuário do Sul (CAS), como mecanismo de diálogo, consulta e harmonização de ações de caráter regional entre os Ministérios da Agricultura – e equivalentes – das Partes. A função do Conselho é definir os temas e prioridades da Agenda

Agropecuária e Florestal Regional e articular o desenvolvimento de ações acordadas.

Em seu voto, o Relator apontou que o Acordo de Alcance Parcial foi previsto pelo Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Ressaltou, ainda, a importância da cooperação agropecuária para o aprofundamento da integração regional. Finalmente, apresentou projeto de decreto legislativo aprovando o texto do Acordo.

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul opinou, de forma unânime, pela aprovação da Mensagem nº 668, de 2007, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.073, acatando o Parecer do Relator.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nada encontramos, no presente Projeto de Decreto Legislativo, que imponha óbice a sua aprovação pelo Congresso Nacional. Estimamos, inclusive, que a cooperação agropecuária sul-americana vem ao encontro dos interesses nacionais.

Assim, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.073, de 2009, da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – Representação Brasileira – o qual aprova o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevidéu, em 08 de agosto de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Renato Amary
Relator